



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SE-2, de 10 de janeiro de 2002

O Presidente do Conselho Federal de
Odontologia, no exercício de sua competência
legal e de suas atribuições regimentais, ?ad
referendum? do Plenário, e de acordo com o
que consta do processo CFO-10457/2001 (CRO-
RJ-3223/2001),

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de
reconhecimento do curso de especialização em
Periodontia, promovido pela Universidade
Gama Filho, coordenado pelo professor German
Eduardo Miguel Villoria.

Art. 2º. O reconhecimento referido no
artigo anterior é concedido para o período
de 16.07.2001 a 16.12.2002.

Art. 3º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro 2002.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD
PRESIDENTE

